



LEI Nº 1.585, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a realização de acordo direto com credores de precatórios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Miguel dos Campos autorizado a firmar acordo direto com credores de precatórios, comuns ou alimentares, emitidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, observando-se a forma e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. Os acordos diretos serão realizados pela Procuradoria Geral do Município e serão homologados pelo Tribunal de onde se originou o ofício requisitório, devendo as propostas obedecer à ordem cronológica de apresentação dos precatórios.

Art. 3º. O acordo consistirá em proposta de antecipação de pagamento mediante concessão de até 40% (quarenta por cento) de deságio sobre a totalidade do saldo devedor do precatório.

Art. 4º. É vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou administrativa, ressalvada a possibilidade de desistência ou renúncia expressa.

Art. 5º. Nas execuções com pluralidade de credores ou de sentença coletiva poderá haver acordo direto com credores individuais.

Art. 6º. Cabe ao Tribunal que homologar o acordo proceder ao pagamento do respectivo credor, retendo todos os impostos e contribuições que forem devidos e efetuando o recolhimento dos encargos decorrentes, na forma da lei, com a consequente extinção da execução de origem do precatório em relação ao credor pago.

Art. 7º. Decreto Municipal poderá dispor sobre normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO



Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia vinte e dois de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e
Finanças